



Santana de Parnaíba, 24 de fevereiro de 2010

## **CONVOCAÇÃO** **Assembléia Geral Ordinária**

No uso das atribuições estatutárias Art. 12, vimos pela presente convocar V. Sas. a participar da **Assembléia Geral Ordinária** da **Associação Residencial Scenic**, sita à Av. Pentágono, 1.100, Santana do Parnaíba, SP, a realizar-se no salão de festas do Clube Scenic, dia **23/03/2010**, terça-feira, às **19h30**, em primeira convocação, com presença de metade mais uma das unidades residenciais, ou às **20h00**, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Projeto de reforma da quadra poliesportiva e origem dos recursos**
- 2. Aprovação de contas do exercício de janeiro a dezembro de 2009**
- 3. Aprovação do orçamento e obras de melhoria para o exercício maio/2010 a abril/2011**
- 4. Apreciação de solicitações de condôminos pelo plenário**

Solicitamos a presença dos senhores associados à Assembléia ora convocada, podendo V. Sas. serem representados por procuradores devidamente constituídos, por meio de procuração, nos termos do Art. 654 § 1º do Código Civil. Pelo Art. 15 Parágrafo 2º do Estatuto Social, é permitido o voto por procuração, desde que o procurador represente, no máximo, 02 (duas) outras unidades residenciais quites com suas obrigações, além dele próprio (exceção a membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Consultivo que não podem ser procuradores de outros associados).

Conforme Art. 15 Parágrafo 1º do Estatuto Social, somente poderão votar os Associados regularmente cadastrados em banco de dados da Associação até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da Assembléia e que estejam em dia com suas obrigações perante a Associação, tanto as relativas às taxas ordinárias e extraordinárias, quanto a multas, juros, correções monetárias e afins.

Em caso de ausência, ficam todos obrigados a aceitar o que for deliberado, como tácita concordância (Art. 11, Parágrafo 1).

Atenciosamente,

**José Davi Furlan**  
Diretor-presidente